



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral  
da Justiça Assessoria  
Jurídica

PROVIMENTO Nº<sup>15</sup>/2009

**Prorroga a data para utilização do Sistema de Decisões Monocráticas – SDM pelos magistrados de 1º grau, tratada nos Provimentos nº 10 e 12/2009.**

**O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais (art. 12, inc. II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás); e

**CONSIDERANDO** o grande número de atividades atualmente desenvolvidas pelos magistrados de 1º grau, com o objetivo de imprimir celeridade e eficiência à prestação jurisdicional, notadamente as da META 2 do CNJ e 17 do Plano Estratégico do TJGO;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por eles comunicadas, quanto à utilização do SDM,

**RESOLVE:**

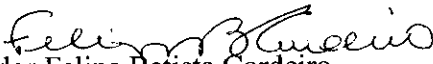
Art. 1º Fica facultada, até 31 de janeiro de 2010, a utilização do SDM pelos magistrados de 1º grau, prevista no art. 2º do Provimento nº 10/2009, com a finalidade de registrar as sentenças de mérito, terminativas e homologatórias, bem assim as decisões interlocutórias por eles proferidas, dispensando-se seu registro físico.

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2010, impreterivelmente, a utilização desse sistema assume caráter obrigatório e improrrogável.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 3 dias do mês de novembro de 2009.

  
Desembargador Felipe Batista Cordeiro  
Corregedor-Geral da Justiça

